



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



## LEI Nº 369, DE 06 DE MAIO DE 2016.

***“Dispõe sobre a alteração da Lei 191 de 12 de setembro de 2005 e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Novorizonte (MG), no uso de suas atribuições legais, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica corrigida a descrição das limitações do lote de terreno urbano doado pelo Município de Novorizonte ao Estado de Minas Gerais através da Lei 191 de 12 de setembro de 2005.

**Art. 2º.** O lote de terreno e suas edificações, doado ao estado de Minas Gerais, situado na Avenida João Bernardino de Souza, confronta-se pelo lado direito com a Rua 03 (três), pelo lado esquerdo com a Escola Municipal de Havana, propriedade do Município de Novorizonte, pelos fundos com a Rua Adão Rufino e pela frente com a Avenida João Bernardino de Souza onde está situado, medindo uma área de 7.168 (sete mil e cento e sessenta e oito metros quadrados) m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 06 de maio de 2016.

**ARLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal

RUA SETE DE SETEMBRO, 823 – CENTRO – 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG

FONE (38) 3843 8110

E-mail: [prefeitura@novorizonte.mg.gov.br](mailto:prefeitura@novorizonte.mg.gov.br)